

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MARCIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

CONVENENTE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor **EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 – SSP/GO e CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com competência constante no Estatuto da UFG;

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como INTERVENIENTE;

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista o constante no processo nº 202114304001134, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, bem como da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021-SEDI, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste convênio o plano de trabalho atualizado constante do evento SEI-000024624698 bem como seus anexos, o Despacho 1157/2021-SCFT (SEI-000024002838), sobre os quais as Partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alteração do plano de trabalho;
- b) alteração do termo de convênio, consubstanciando:
 - b.1) acréscimo do valor de repasse do Concedente; e
 - b.2) aumento da contrapartida não-financeira do Conveniente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

Fica o plano de trabalho do Convênio nº 01/2021 alterado com a inclusão de meta física denominada "Espetáculo Pecados Musicais". Ficam também alterados no plano de trabalho, de acordo com os registros de alterações constante do Despacho 1157/2021-SCFT (SEI-000024002838) em decorrência da inclusão da referida meta, o valor de repasse, o cronograma de desembolso, o plano de aplicação detalhado, bem como os Anexos III - "Referências para Fomento" e VII - "Planilha Financeira".

Parágrafo Primeiro - A partir da assinatura do presente aditivo e sua publicação na imprensa oficial, para efeito de execução do convênio passará a ser observado o plano de trabalho constante do evento SEI-000024624698.

Parágrafo Segundo - Os itens 9.3 e 9.3.1 do Anexo III - "Referências para Fomento" passa a ter a seguinte redação:

9.3 O remanejamento de oferta de vagas, entre categorias, poderá ser realizado pela SEDI, por intermédio da SCFT, após análise e recomposição de valores (carga horária), nesse caso, em atendimento às políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1 As ofertas de vagas poderão ser remanejadas, também, por solicitação da UFG/FUNAPE, desde que justificadas e acordadas entre os parceiros previamente.

Parágrafo Terceiro - Todas as demais alterações do Plano de Trabalho e de seus anexos decorrentes do presente termo aditivo encontram-se relacionadas no Despacho 1157/2021-SCFT (SEI-000024002838).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DE REPASSE

Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse do Concedente **acrescido em R\$ 1.899.335,37** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor global dos recursos públicos a serem repassados pelo Concedente ao Convenente, durante a vigência do convênio, inicialmente pactuado em R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil oitenta e um reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 214.213.416,51 (duzentos e quatorze milhões, duzentos e treze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Segundo - Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Convenente e pelo Interveniente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO CONVENENTE

Conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021, e no Art. 62, V, da Lei Estadual nº 17.928/2012, diante do aumento do valor de repasse do Concedente, fica a contrapartida não-financeira do Convenente majorada na mesma proporção, no montante de R\$ 21.751,32 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor da contrapartida não-financeira do Convenente, que era de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), passa a ser de R\$ 2.453.186,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE <i>(1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)</i>			
Grupo/ Elemento de Despesa	Convênio original	1º TA	Contrapartida acrescida
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 1.471.608,10
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 406.731,31
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 249.461,87
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 325.385,04
Total Geral	R\$ 2.431.435,00	R\$ 21.751,32	R\$ 2.453.186,32

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Seq 014	2021.3101.12.573.1038.2132.03.100.90
Exercício	2021
Unidade Orçamentária	3101 - Gabinete da Secretaria de Estado
Função	12 - Educação

Sub-Função	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1038 - Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132 - Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de Inovação
Grupo de Despesa	03 - Outras Despesas Correntes
Fonte	100 - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90 - Aplicações Diretas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Seq 001	2021.2550.13.392.1026.2098.03.164.90
Exercício	2021
Unidade Orçamentária	2550 - Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás (Fundo Cultural)
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 - Difusão Cultural
Programa	1026 - Mais Cultura e Arte
Ação	2098 - Fomento e Incentivo à Cultura Goiana
Grupo de Despesa	03 - Outras Despesas Correntes
Fonte	164 - Produzir
Modalidade Aplicação	90 - Aplicações Diretas

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes o Concedente indicará dotação orçamentária específica conforme a Lei Orçamentária então vigente, para custeio da despesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DA META FÍSICA DENOMINADA "ESPETÁCULO PECADOS MUSICAIS"

A execução da meta física denominada "Espetáculo Pecados Musicais" fica programada para o período de 09/12/2021 a 12/12/2021, segundo o Despacho nº 1157/2021 - SCFT-14375 (000024002838).

Parágrafo Único - Caso a data prevista para conclusão da reforma do Teatro Escola Basileu França ultrapasse àquela do Anexo - Cronograma Reforma EFG em Artes Basileu França (SEI 000023977351), ou seja, 05/11/2021, adotar-se-á uma das seguintes providências visando à prorrogação do cronograma de execução da meta física denominada "Espetáculo Pecados Musicais", conforme recomende o interesse público:

- a) Prorrogar a data de realização do evento para 16/12/2021 a 19/12/2021; ou
- b) Transferir a data de realização para janeiro de 2022.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Na hipótese de a representação teatral e a execução musical da obra "Pecados Musicais" serem realizadas de forma parcial, ou seja, apenas a parte prática, desvinculada da capacitação em "produção de musicais", e ainda, caso haja cobrança de ingresso, o profissional de teledramaturgia deverá providenciar a emissão das devidas autorizações junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Cabe ao Conveniente e ao Interviente, na medida de suas competências e responsabilidades afetas à execução do convênio, observar, acompanhar e havendo necessidade exigir o cumprimento da medida prevista no *caput* desta cláusula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 21 de outubro de 2021.

< assinado eletronicamente >
MÁRCIO CÉSAR PEREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >
EDWARD MADUREIRA BRASIL
Reitor da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >
ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL
Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle do Amaral, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 22/10/2021, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024639019** e o código CRC **FD80C18C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908,
Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000024639019